CARTA CONTRATO Nº 009/2025

CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, ENTRE E O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ E A EMPRESA JOSÉ MENESES COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.992.246/0001-40.

O **MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.911/0001-22, estabelecida na Praça da Matriz, nº 135, Centro, Centro, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 217.677.693-34, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ MENESES COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.992.246/0001-40,** com sede na Avenida 04 de Julho, nº 172, Centro, Piripiri - PI, representada neste ato por José Meneses Costa, CPF nº 227.461.453-91, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 007/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 006/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R$ 56.893,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Balão latex n.07 c/50unid	Pct	350	Art Latex	R$ 8,90	R$ 3.115,00
2	Balão latex n.09 c/50unid	Pct	80	Art Latex	R$ 14,90	R$ 1.192,00
3	Balão latex n.09 Cromado c/25un	Pct	50	Art Latex	R$ 24,00	R$ 1.200,00

4	Colher descartável refeição c/50un	Pct	350	Plazapel	R$	3,50	R$	1.225,00
5	Colher descartável sobremesa c/50un	Pct	330	Plazapel	R$	2,50	R$	825,00
6	Copo descartável 150ml c/100un	Pct	1.300	Totalplast	R$	4,30	R$	5.590,00
7	Copo descartável 180ml c/100un	Pct	1.300	Totalplast	R$	4,70	R$	6.110,00
8	Copo descartável 50ml c/100un	Pct	500	Totalplast	R$	2,60	R$	1.300,00
9	Copo descartável 200ml c/100un	Pct	500	Totalplast	R$	5,00	R$	2.500,00
10	Copo descartável 300ml c/100un	Pct	350	Totalplast	R$	9,00	R$	3.150,00
11	Copo térmico descartável 240ml c/25un	Pct	100	Isoplast	R$	6,00	R$	600,00
12	Embalagem plast G13-quadrada	Unid	250	Galvanotek	R$	1,35	R$	337,50
13	Guardanapo 20x20 c/50fls	Pct	250	Liz	R$	1,10	R$	275,00
14	Papel toalha branco 20x21 c/1000fls	Pct	350	Liz	R$	13,50	R$	4.725,00
15	Pote descartável 100ml c/100un	Pct	400	Totalplast	R$	5,00	R$	2.000,00
16	Pote descartável 250ml c/100un	Pct	300	Minaplast	R$	6,50	R$	1.950,00
17	Prato acrílico quadrado 15cm c/10un	Pct	140	Plazapel	R$	8,60	R$	1.204,00
18	Prato descartável 21cm c/10un	Pct	500	Minaplast	R$	3,65	R$	1.825,00
19	Prato descartável fundo 150mm c/10un	Pct	600	Fonplast	R$	1,25	R$	750,00
20	Saco lixo 200lt reforçado c/5un	Pct	800	Liz	R$	4,90	R$	3.920,00
21	Saco p/lixo 100lts c/5un	Pct	1.100	Bom lixo	R$	3,00	R$	3.300,00
22	Saco p/lixo 50lts c/10un	Pct	1.100	Bom lixo	R$	3,00	R$	3.300,00
23	Saco p/lixo 15lts c/25un	Pct	1.000	Bom lixo	R$	3,00	R$	3.000,00
24	Saco plástico pp 40x60x0,06	Kg	50	Servplast	R$	35,00	R$	1.750,00
25	Sacola vazada 27x40x0,12	Kg	50	Liz	R$	35,00	R$	1.750,00
VALOR TOTAL:							R$	56.893,50

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de

dezembro de 2025 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176, parágrafo único da Lei 14.133/2021

Domingos Mourão – PI, 10 de fevereiro de 2025.

_____

Município de Domingos Mourão-PI
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____

JOSÉ MENESES COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.992.246/0001-40
CONTRATADA